

ATA

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE REGIMENTO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO REALIZADA EM 25 DE FEVEREIRO DE 2022

As 11 horas do dia vinte e cinco de fevereiro de dois mil e vinte e dois, reuniram-se os membros da Comissão de Regimento do TRF 1ª Região, Desembargador Federal Jamil de Jesus Oliveira (Presidente), Desembargadora Federal Daniele Maranhão (Membro) e Desembargador Federal Wilson Alves de Souza (Membro), para deliberar sobre a proposta de emenda ao texto regimental apresentada em razão do item 4 das recomendações constantes do relatório da Inspeção Ordinária do CJF no Tribunal Regional Federal da 1ª Região – 5 de abril a 26 de maio de 2021, que determina ao Tribunal "Promover, em definitivo, a divisão dos plantões fora de período de recesso entre todos os gabinetes de desembargadores, como apontado nas inspeções de 2017 e 2019."

Tendo o Presidente dado as boas-vindas aos presentes, iniciaram-se os trabalhos.

PROPOSTA 26: Plantão judicial

Origem: Presidência, em virtude da recomendação do CJF citada no preâmbulo da inicial fornecida com redação pela Secge, conforme PAe/SEI 0007877presente ata, 13.2022.4.01.8000 (doc. id. 15109710).

> Alteração dos arts. 21 e 180 do Regimento Interno do TRF 1ª Região, para que passem a figurar com a seguinte redação:

Art. 21. [...] (O presidente do Tribunal, a quem compete a prática de atos de gestão da Justiça Federal de primeiro e segundo graus da 1º Região, tem as seguintes atribuições)

[...]

L – definir, semestralmente, a escala de plantão do Tribunal, com a participação de todos os desembargadores federais, excetuado o período de recesso forense. (Inserido)

Art. 180. Suspendem-se as atividades judicantes do Tribunal durante o recesso, nos feriados previstos no art. 62 da Lei 5.010/1966 e nos dias em que o Tribunal o determinar.

§ 1º O plantão no Tribunal, durante o recesso, será exercido pelo presidente, pelo vicepresidente e pelo corregedor regional. (NR)

§ 1º-A Fora do período de recesso do Tribunal, nos sábados, domingos e feriados, nos dias em que não houver expediente forense e nos dias úteis, antes e após o expediente normal, o plantão será realizado semanalmente pelos desembargadores federais, conforme escala fixada pelo presidente do Tribunal, cabendo ao plantonista, durante esse período, decidir pedidos de liminar em mandado de segurança e habeas corpus, determinar liberdade provisória ou sustação de ordem de prisão e examinar outras medidas que reclamem urgência, excetuados os casos em que a lei atribui expressamente competência ao presidente do Tribunal. (Inserido)

[...]

§ 4º Os desembargadores federais que cumprirem plantão durante o recesso e nos feriados previstos no art. 62 da Lei 5.010/1966 terão direito a compensar os dias trabalhados, na

mesma proporção. (NR)

[...]

§ 5º A compensação dar-se-á obrigatoriamente no prazo de 12 meses, a contar do dia em que cumprido o plantão, juntamente com um dos períodos de férias, a critério do desembargador federal, salvo no caso dos dirigentes do Tribunal, que poderão compensar no exercício seguinte ao término do mandato. (NR)

Deliberação

A Comissão de Regimento, por maioria, aprovou a proposta apresentada pela Secge, com alterações da periodicidade contida na alínea L a ser acrescida ao art. 21 do RI, de semestral para anual, e acrescida da expressão "observada a ordem decrescente de antiguidade", vencido o Desembargador Federal Wilson Alves de Souza, que votou pelo acolhimento total da proposta por ele apresentada e registrando-se sua ressalva de que a escala anual e a observância da ordem decrescente de antiguidade já se encontram também na sua proposta. Foi determinada a juntada da proposta do Desembargador Federal Wilson Alves de Souza e também a inclusão da proposta de emenda regimental ora aprovada; a inclusão na pauta da sessão do dia 10/03/2022 do Plenário e que seja informado a todos os Desembargadores do Tribunal que se encontra disponível o PAe/SEI 0021840-59.2020.4.01.8000, para acesso e conhecimento das propostas nele contidas, para alteração regimental no que se refere à determinação do Conselho da Justiça Federal quanto aos plantões ordinários do Tribunal.

Encerramento

Às 12 horas e 15 minutos, o Presidente encerrou a reunião, determinando que eu (Samuel Nunes dos Santos), Secretário, lavrasse a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Desembargador Federal JAMIL DE JESUS OLIVEIRA

Presidente

Desembargadora Federal ${f DANIELE}$ ${f MARANH\~AO}$

Membro

Desembargador Federal WILSON ALVES DE SOUZA

Membro



Documento assinado eletronicamente por **Jamil de Jesus Oliveira**, **Desembargador Federal**, em 25/02/2022, às 18:03 (horário de Brasília), conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trfl.jus.br/autenticidade informando o código verificador 15132984 e o código CRC 5A64E2D5.

SAU/SUL - Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - www.trfl.jus.br 0021840-59.2020.4.01.8000